

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 55

CANCELA DÍVIDA ATIVA

A Câmara Municipal de Santa Terêsa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam anulados, por insolvabilidade, os débitos inscritos em "Dívida Ativa" no livro próprio da Prefeitura, dos devedores Acrísio da Silva Rosa Bomfim, na importância de Cr\$ 6.030,60 (seis trinta cruzeiros e sessenta centavos) - referente aos exercícios de 1949 - e de Guerino Montibeller, também de aforamento e predial, na importância em que é devedor até o exercício de 1950.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terêsa, em 10 de novembro de 1950.-

Orlando Benvenuto

Presidente

Alfredo Gomes de Azevedo

Leônidas Loureiro

Juliano Diniz

Acrísio Bomfim

Nelly Brant